

Lei n.º 3.291, de 04 de junho de 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Justiça e da Segurança, com a interveniência da Brigada Militar para o fim que especifica.

A Prefeita Municipal de Encruzilhada do Sul:

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Justiça e da Segurança, com a interveniência da Brigada Militar, objetivando a cooperação técnica para a execução de serviços de prevenção e combate a incêndios, buscas e salvamentos, e de atividades de Defesa Civil, na modalidade misto.

Parágrafo Único – a minuta do Termo de Convênio passa a fazer parte integrante do presente Diploma Legal.

Art. 2.º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento vigente para atender despesas que por ventura se fizerem necessárias para manutenção da respectiva Unidade de Corpo de Bombeiros Misto em nosso Município.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei n.º 2.336/2005.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Encruzilhada do Sul, 04 de junho de 2013.

Laíse de Souza Krusser,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se

Pedro Florisbal Machado,
Secretário Municipal da Administração.